



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Estima a Receita e Fi
xa a Despesa do Muni'
cípio de Tabuleiro do
Norte, para o Exercí
cio de 1.984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município' de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício de 1984 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em quatrocentos e cinquenta e nove milhões (C\$ 459.000.000,00) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	C\$ 303.792.671,00
- Receita Tributária	C\$ 10.100.000,00
- Receita Patrimonial	C\$ 2.700.000,00
- Receita Industrial	C\$ 5.000.000,00
- Receitas de Serviços	C\$ 1.000.000,00
- Transferências Correntes	C\$ 279.092.671,00
- Outras Receitas Correntes	C\$ 5.900.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	C\$ 155.207.329,00
- Operações de Crédito	C\$ 40.000.000,00
- Alienação de Bens	C\$ 2.000.000,00
- Transferências de Capital	C\$ 113.207.329,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

- 2 -

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros que integram esta Lei, conforme a discriminação seguinte:

- Câmara Municipal	C\$ 22.800.000,00
- Gabinete do Prefeito	C\$ 49.900.000,00
- Departamento de Administração. C\$	26.500.000,00
- Departamento de Finanças	C\$ 22.500.000,00
- Departamento de Educação e Cul tura	C\$ 54.900.000,00
- Departamento de Obras e Servi ços Urbanos	C\$ 247.000.000,00
- Departamento de Saúde e Bem-Es tar Social	C\$ 35.400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos indicados na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a cem por cento (100%) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou execução da despesa) ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal subtraindo-se deste, o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos paramovimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - O detalhamento da Despesa será aprovado por Decreto do Executivo.

(cont.) mfmr./



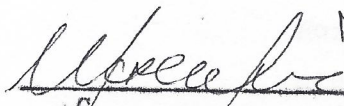
ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

- 3 -

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce., em 11 de novembro de 1.983.


Gerardo Nunes Malveira
Prefeito Municipal.

Art. 1º - Esta Lei aprova o orçamento anual da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, para o exercício de 1984, dividida em dotações para as seguintes atividades:

Art. 2º - A execução desta Lei fica sujeita a aprovação pelo Conselho Municipal, mediante a emissão de parecer, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

RECURSOS PROPRIOS	10.000.000,00
- Receita Tributária	10.000.000,00
- Receita Patrimonial	0,00
- Receita Industrial	0,00
- Receitas de Serviços	0,00
- Transferências Especiais	0,00
- Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PROPRIOS	10.000.000,00
RECURSOS DO GOVERNO	10.000.000,00
- Dotação do Gov. do Ceará	10.000.000,00
- Transferências do Gov. do Ceará	0,00
- Transferências de Outras Entidades	0,00
TOTAL DOS RECURSOS DO GOVERNO	10.000.000,00

mfmr./